



# INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 67 – PUBLICADO EM 02 DE JULHO DE 2018.

EDIÇÃO SEMANAL I - JULHO DE 2018

## LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR N.º 168, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Revoga o inciso X do art. 151 da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1.º Fica revogado o inciso X do art. 151 da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999, que proíbe a participação de servidores em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 2.º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 25 de junho de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO SOUZA ROCHA  
Secretário da Fazenda

Registrada na Diretoria de Gestão de Recursos em 25 de junho de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

## LEIS

LEI N.º 4.182, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza abrir crédito suplementar.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
1.009 – Aquisição de veículos escolares  
4.4.90.00.00.00.00.0.209 – Aplicações diretas  
..... R\$ 455.000,00

33 – SECRETARIA DA FAZENDA  
03 – DIRETORIA DE GESTÃO DE RECEITAS  
2.021 – Manutenção Diretoria de Gestão de Receitas  
3.3.90.00.00.00.00.0.200 – Aplicações diretas  
..... R\$ 200.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
1.006 – Construção, ampliação e reforma de CEI's  
4.4.90.00.00.00.00.0.209 – Aplicações diretas  
..... R\$ 205.000,00  
1.007 - Construção, ampliação e reforma de quadras escolares  
4.4.90.00.00.00.00.0.209 – Aplicações diretas  
..... R\$ 250.000,00  
2.031 – Programa de alimentação Escolar  
3.3.90.00.00.00.00.0.200 – Aplicações diretas  
..... R\$ 200.000,00

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 25 de junho de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 25 de junho de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.183, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Denomina Rua Bento José Goulart do Loteamento Madre Paulina, no Bairro Jardim Silvana.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua Bento José Goulart, a Rua Projetada 04 do Loteamento Madre Paulina, localizada no Bairro Jardim Silvana, em toda extensão da rua no sentido leste/oeste.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de junho de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 27 de junho de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.184, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Denomina Rua Eva Goulart Bitencourt do Loteamento Madre Paulina, no Bairro Jardim Silvana.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua Eva Goulart Bitencourt, a Rua Projetada 03 do Loteamento Madre Paulina, localizado no Bairro Jardim Silvana, com início na Rua Melchíades Bonifácio Espíndola até o fim do loteamento (sentido norte/sul).

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de junho de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 27 de junho de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos  
LEI N.º 4.185, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Denomina Rua Getúlio Rovaris no Bairro Presidente Vargas.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua Getúlio Rovaris, a Rua Projetada 01, do Loteamento Jardim das Violetas, localizado no Bairro Presidente Vargas, com início na Rua Diomício Freitas até seu final.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de junho de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 27 de junho de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos  
LEI N.º 4.186, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Denomina Rua Nilton da Silva no Bairro Cristo Rei.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua Nilton da Silva, a Rua Projetada 02 do Loteamento Parque das Figueiras localizado no Bairro Cristo Rei, com início na Rodovia Ângelo Valvassori (ICR 252) e término na Rua Projetada 03.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de junho de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 27 de junho de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos  
LEI N.º 4.187, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a criação da rota cultural Italiana na cidade de Içara e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica criada a Rota Turística e Cultural Italiana de Içara/SC, denominada Rota Cultural Italiana, com o intuito de:

I - Incentivar a produção dos fazeres culturais italianos na região que foi o berço da colonização de origem italiana do município de Içara;

II - Promover eventos ligados aos fazeres culturais de base italiana, evidenciando seu folclore que fundamentaram as manifestações socioculturais içarense;

III - Desenvolver o turismo rural, devido à rota estar completamente numa região agrícola da cidade;

IV - Gerar emprego e renda às famílias rurais, especialmente às famílias integradas às pequenas propriedades rurais no espaço da Rota Cultural Italiana;

V – Utilizar o potencial Turístico vinculado ao Santuário Sagrado Coração de Jesus.

Art. 2.º A Rota Cultural Italiana de Içara tem seu início na Rodovia Lino Zanolli no Bairro Vila São José, passando pelas comunidades de Segunda Linha e Morro Bonito no limite entre a cidade de Içara e Criciúma, num total de 3,6 quilômetros da Rodovia Afonso Moises de Bittencourt.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de junho de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 27 de junho de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

## DECRETOS

DECRETO N.º 109/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Abre crédito suplementar.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.182, de 25 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
1.009 – Aquisição de veículos escolares  
4.4.90.00.00.00.00.0.209 – Aplicações diretas ..... R\$ 455.000,00

33 – SECRETARIA DA FAZENDA  
03 – DIRETORIA DE GESTÃO DE RECEITAS  
2.021 – Manutenção Diretoria de Gestão de Receitas  
3.3.90.00.00.00.00.0.200 – Aplicações diretas ..... R\$ 200.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
1.006 – Construção, ampliação e reforma de CEI's  
4.4.90.00.00.00.00.0.209 – Aplicações diretas ..... R\$ 205.000,00

1.007 - Construção, ampliação e reforma de quadras escolares  
4.4.90.00.00.00.00.0.209 – Aplicações diretas ..... R\$ 250.000,00  
2.031 – Programa de alimentação Escolar  
3.3.90.00.00.00.00.0.200 – Aplicações diretas ..... R\$ 200.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 25 de junho de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 25 de junho de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 110/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Retifica o art. 2.º do Decreto N.º 003/2017, de 9 de janeiro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Retificar o art. 2.º do Decreto N.º 003/2017, de 9 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Ficam designados os seguintes servidores para fazerem parte da Comissão de Avaliação e Controle de Despesas Administrativas- CACDA:

- Ana Paula Joaquim Lima;
- Antonoel Martignago dos Santos;
- Cintia Gomes Guglielmi;
- Idenair Vieira Rocha;
- Otávio Pelegrino Piucco Júnior;
- Rosimari Barreto Martins Pizzetti.”(NR)

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 25 de junho de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 25 de junho de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 111/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Abre crédito suplementar.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.136, de 19 de dezembro 2017, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente, os seguintes elementos de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.91.00.00.00.00.0.202 – Aplic diretas – Oper int. orçam ..... R\$ 1.200.000,00

35 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
2.071 – Manter e equipar o departamento administrativo e de apoio ao agricultor  
3.1.91.00.00.00.00.0.200 – Aplic diretas – Oper int. orçam ..... R\$ 100.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.91.00.00.00.00.0.203 – Aplic direta – dec oper entre órgãos ..... R\$ 1.200.000,00

35 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
2.071 – Manter e equipar o departamento administrativo e de apoio ao agricultor  
3.3.90.00.00.00.00.0.200 – Aplicações diretas ..... R\$ 100.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 25 de junho de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 25 de junho de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

## PORTARIAS

PORTARIA Nº GP/109/18, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela comissão responsável pela Sindicância instaurada pela Portaria Nº GP/327/17, de 03 de julho de 2017, e

CONSIDERANDO a discordância de servidores citados na Sindicância ante a conclusão exarada pela Comissão em relatório final,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores Arnaldo Lodetti Júnior, Samuel Milak Matiola e Jadir Mauro da Silva, para

apurar a prática, em tese, de descumprimento dos incisos XII, III e I, art. 150 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999, conforme relatório final da Sindicância instaurada pela Portaria Nº GP/327/17, de 03 de julho de 2017.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Rosângela Vidal Teixeira, Gislaine Danieli Batista e Fernando Dagostin Spilere para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração dos fatos.

Art. 3.º O processo administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 29 de junho de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 29 de junho de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/991/18, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme laudo da junta médica municipal, à Sra. MARIA RITA DA ROSA ANTONIO, nascida em 22 de julho de 1983, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lucia de Lucca, a partir de 13 de junho de 2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de junho de 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de junho de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/992/18, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido a Sra. ROSELI CARDOSO, nascida em 19 de novembro de 1969, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 29 de junho de 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 29 de junho de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/993/18, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 101, de 20 de novembro de 2014, e Lei Complementar N.º 166, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Alterar a carga horária da servidora THAISE BONETI, nascida em 07 de outubro de 1985, ocupante do cargo de Médico Psiquiatra no Ambulatório de Saúde Mental, de 20 horas semanais, para 30 horas semanais, a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 29 de junho de 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 29 de junho de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

**CONVÊNIOS**

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DA VIGÊNCIA do Termo de Fomento N.º 004/2017

OBJETO: Fica estabelecida a prorrogação “de ofício” da Vigência do Termo de Fomento N.º 004/2017, firmado com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BERÇO DOS ANJOS, que prevê o término em 30/06/2018, e por este termo aditivo passa a ser 31/10/2018, baseado no Parecer Jurídico N.º 171/2018, emitido pela Procuradoria-Geral do Município.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BERÇO DOS ANJOS

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VIGÊNCIA: Até 31/10/2018.

**CÂMARA**

ATO Nº 020/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 27, inciso XIX, do regimento Interno deste poder:

**RESOLVE:**

**CONCEDER:**

Art. 1º Conceder ao Servidor André Duzzioni Dal Pont, Brasileiro, Casado, ocupante do Cargo de Coordenador de Comunicação Social – Classe G, Padrão V, com exercício na Câmara Municipal de Içara, Licença Prêmio, sendo 1/3 em abono pecuniário, referente ao período de 19/07/2010 à 18/07/2016, conforme determina os artigos 106 e 110 da Lei Complementar 003/99, com gozo de 02 de julho à 10 de agosto de 2018.

Câmara Municipal de Içara, 12 de junho de 2018.

VER. ALEX FERREIRA MICHELS

Presidente

Publicado nesta secretaria em 12 de julho de 2018.

MARCELO COLONETTI  
Diretor Legislativo

ATO Nº 019/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 27, II e XIX, do Regimento Interno;

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Rinaldo Laurindo, ocupante do cargo de Auxiliar Financeiro, Classe F padrão I, do quadro permanente desta Casa, promoção por

merecimento, na forma do artigo 11 da Lei 1.609 de 19/06/2000, nos seguintes termos:

- a) Da classe F para a classe G, conforme requerimento de 18/05/2018, referente a conclusão do curso básico de Telefonistas 200 (duzentas) horas, a partir de 01/06/2018.

**PUBLIQUE-SE**

Câmara Municipal de Içara, 07 de junho de 2018.

VER. ALEX FERREIRA MICHELS

Presidente

Publicado nesta secretaria em, 07 de junho de 2018.

MARCELO COLONETTI  
Diretor Legislativo

ATO Nº 018/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 27, II e XIX, do Regimento Interno;

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder a servidora Maristela Gabriel Cardoso Pizzetti, ocupante do cargo de Agente de Apoio, Classe F padrão V, do quadro permanente desta Casa, promoção por merecimento, na forma do artigo 11 da Lei 1.609 de 19/06/2000, nos seguintes termos:

- b) Da classe F para a classe G, conforme requerimento de 18/05/2018, referente a conclusão do curso básico de Telefonistas 200 (duzentas) horas, a partir de 01/06/2018.

**PUBLIQUE-SE**

Câmara Municipal de Içara, 07 de junho de 2018.

VER. ALEX FERREIRA MICHELS

Presidente

Publicado nesta secretaria em, 07 de junho de 2018.

MARCELO COLONETTI  
Diretor Legislativo

Portaria nº 015/2018

O Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com os arts. 27 e 69 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Fica Criada a Comissão Temporária de Segurança Pública, formada pelos seguintes Membros; Presidente Vereador Pedro Mazzuchetti, Vice-Presidente Vereador Marcio Realdo Toretti, Secretária Vereadora Silvia Mendes, Membros Vereadores Flávio Felisberto e Antônio de Mello.

Art. 2º A comissão promoverá a discussão e acompanhamento de soluções para a problemática da segurança pública no município de Içara, sobretudo quanto ao contingente de policiais militares e civis para atender nossa necessidade, como também o de viaturas, armamentos e coletes.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual prazo por decisão do Plenário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Içara, 07 de junho de 2018.

VER. ALEX FERREIRA MICHELS  
Presidente

VER. PEDRO MAZZUCHETTI  
Secretário

Publicado nesta secretaria em 07 de junho de 2018

MARCELO COLONETTI  
Diretor Legislativo